

Projeto de Lei Complementar n.º 001/2024, de 04 de janeiro de 2024.

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO CAPUT DO
ARTIGO 116 DA LEI MUNICIPAL
091/2005, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005.**

NESTOR RUBEM ELLWANGER, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º O caput do artigo 116, da Lei Municipal n.º 091/2005, de 21 de dezembro de 2005, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 116 – O servidor ocupante de cargo efetivo poderá ser cedido para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados e dos Municípios, bem como, em instituição de ensino público ou particular, nas seguintes hipóteses:"

Art.2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA.
04 de janeiro de 2024.

NESTOR RUBEM ELLWANGER
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

A alteração proposta no presente projeto objetiva normatizar a cedência de servidores pela administração municipal, mesmo que não tenham cumprido o estágio probatório.

Algumas vezes, para cumprimento de convênio, parcerias previstas em lei ou para o atendimento de demanda revestida de interesse público, a administração municipal manifesta a vontade de ceder servidor que preencha o perfil requisitado.

No entanto, fica impedido de levar adiante esse interesse pela condição do servidor ainda não ter completado o estágio probatório e, por consequência, não ter adquirido a estabilidade prevista no artigo 20 Lei Municipal 091/2005, que trata do Regime Jurídico dos Servidores de Candelária.

Diante do exposto, Senhor Presidente e demais pares dessa Casa, para que os servidores concursados e ainda não estáveis possam servir a outro órgão, instituição de ensino ou entidade, conforme preceitua o artigo 116 da Lei Municipal 091/2005, é encaminhada a alteração proposta para apreciação e aprovação, em caráter de urgência.

É a justificativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA.

04 de janeiro de 2024.

NESTOR RUBEM ELLWANGER

Prefeito Municipal